

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
057ª ZONA ELEITORAL DE URUGUAIANA-RS**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0000402-57.2016.6.21.0057 / 057ª ZONA ELEITORAL DE URUGUAIANA RS
EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 4ª REGIÃO

EXECUTADO: LUIZ AUGUSTO FUHRMANN SCHNEIDER

LEILÃO SOMENTE ON-LINE

Site: www.arremate.lel.br/virtual

Cadastro prévio necessário no site é obrigatório.

DATA HORA E LOCAL

Abertura – 31 de outubro 2025 às 06h00m00s.

Encerramento – 17 de novembro de 2025 a partir das 18h

No site www.arremate.lel.br/virtual

Obrigatório o cadastro prévio no site. Se homologado o cadastro e liberado o acesso ao site do leilão o uso do login e senha é exclusivamente de responsabilidade do licitante, também é de única e inteira responsabilidade do licitante a oferta correta de lances em especial a digitação do lance. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, Leiloeiro(a) e Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Em havendo lances dentro dos três minutos finais ocorrerá prorrogação de mais três minutos.

BEM/AVALIAÇÃO



Imóvel: O APARTAMENTO Nº 502, situado no quinto pavimento ou quarto andar do Edifício denominado "RESIDENCIAL HUDSON", nº 2.051 da rua XV de Novembro, de centro, a esquerda de quem chega pela escadaria- neste pavimento, composto de: sala de estar-jantar, sacada, dois dormitórios, banheiro, copa-cozinha e área de serviço, com uma área real global de 91,51m², sendo 71,34m² de área real privativa e 20,17m² de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,03469 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do Edifício; e, o BOX Nº 11, situado no primeiro pavimento ou andar térreo do mencionado edifício, de fundo, o quarto a contar da esquerda para a direita de quem chega no estacionamento pelo acesso de veículos, e próprio para a guarda de um veículo, com a área real global de 12,61m², sendo 11,44m² de área real privativa e 1,17m² de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002635 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. Sendo o terreno constituído do lote nº 19 da quadra nº 72 desta cidade, com a área de 884,40m², medindo 13,40mts de frente OESTE, sobre o alinhamento da rua XV de Novembro, por 66,00mts de extensão da frente aos fundos, confrontando: ao NORTE, com o lote nº 20; ao SUL, com o lote nº 18; e, ao LESTE, com os fundos do lote nº 09, distando 52,80mts da esquina da Av. Presidente Getúlio Vargas. Quarteirão formado pelas ruas: Duque de Caxias, XV de Novembro, Santana e Av. Presidente Getúlio Vargas.-

Avaliado em R\$385.304,68

VALOR MINIMO PARA HOMOLOGAÇÃO

A metade do valor da avaliação.

FORMA DE PAGAMENTO

Em 24h.

1. A vista.
2. Parcelado, com entrada mínima de 25% da avaliação e saldo em até 30 vezes mensais corrigidos. (art 895 CPC).

TAXA DE LEILÃO

5% pelo arrematante.

VALOR DO INCREMENTO (lances)

Fixo. R\$1.000,00.

Ônus nos bens: Os de lei e expressos neste edital se for o caso. O arrematante receberá o bem livre e desembaraçado de ônus. Dívidas de condomínio, tributárias, as propter rem e outros créditos sobre o mesmo bem ficam sub-rogados no preço pago pelo arrematante tudo na forma do Art 908 CPC e Art. 130 CTN. Também é o responsável, o arrematante, pelo pagamento de ITBI, custas e emolumentos de tabelionatos e demais taxas exigidas por órgãos diversos para a transferência da propriedade.

Verificações sobre o bem: o arrematante é o responsável único para apurar a localização do imóvel e pela pesquisa de eventuais ônus não mencionados

neste edital.

Intimações: Tudo de acordo com art 889 CPC. Ficando devidamente intimados por este edital todos os executados/reclamados, cônjuges, sócios, ascendentes, descendentes, companheiros, coproprietários, condôminos, titulares de usufruto, uso, de habitação e todos os outros credores dos aqui executados.

Expedido em 08 de setembro de 2025. Marcos Vinicius Menezes Quadros, Leiloeiro Oficial JUCIS RS 123/96.